Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

OFÍCIO N° 033 /2022 Piraí, 01 de fevereiro de 2022.

REF.: Processo DOSSIE n° 13113.027728/2022-77

Prezado Senhores(a),

Face ao que dispõe o Despacho do Processo DOSSIÊ n° 13113.027728/2022-77 ora arquivado, vimos esclarecer aos Analistas Tributários da Receita Federal que conforme documentos comprobatórios anexados a este processo o ocorrido no mês de setembro de 2019. A Câmara Municipal de Piraí realizou um pagamento a empresa prestadora de serviço CONSTRU-SERVICE E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI EPP, conforme a emissão da NOTA FISCAL n°1305, emitida em 26/09/2019, onde na mesma foi destacado os valores de retenção conforme descrito:

Valor Tributável: R$ 8.190,00 Valor não Tributável: R$ 0,00 VALOR BRUTO DA NOTA R$ 8.190,00 Valor Total das Deduções: R$ 0,00 Desconto Incondicionado: R$ 0,00 Desconto Condicionado: R$ 0,00 Base de Cálculo: R$ 8.190,00 Aliquota: 5,0000% ***Valor do ISS: R$ 409,50 PIS: 0,650% R$ 53,24 COFINS: 3,000% R$ 245,70*** *INSS: 11,000% R$ 900,90* ***IR: 1,000% R$ 81,90 CSLL: 1,000% R$ 81,90*** *Outras Retenções: R$ 0,00 Valor Aproximado de Impostos: Federais R$ 0,00 Estaduais R$ 0,00 Municipais R$0,00* ***VALOR LÍQUIDO DA NOTA R$ 6.416,86.***

Conforme Lei 10.333 de 19 de dezembro de 2001, art. 33. Embora destaçado os valores de retenções dos Tributos Federais na nota fiscal, a Câmara Municipal não efetuou a retenção dos Impostos Federais, reteve somente o ISS no valor de R$409,50, pagando ao Prestador de Serviço o valor de R$7.780,50.

Concluímos através da análise dos documentos que não houve movimentação ocorrida no mês 09 e 10/2019, pois as retenções não aconteceram e não há pagamentos a declarar por esta Câmara Municipal.

Assinado Digitalmente por: ALEX JOAQUIM DA SILVA
Data: 2022.02.02 09:37:37 -03:00

Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

Segue portando os comprovantes juntamente com este oficio com a finalidade de que seja sanada a pendência.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Alex Joaquim da Silva
Vereador Presidente

Ministério da Economia
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Larissa Magalhaes Castello